



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

LEI Nº962/2011

SUMULA: Autoriza o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Jataizinho, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constante de uma área de terras medindo 713,32m² (setecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados), constituída pelo lote nº 06 (seis), da Quadra "F", da Vila Lucarewiski, do município de Jataizinho-PR.

§1º. O imóvel a ser adquirido é objeto da Matrícula nº 11.673 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR, de propriedade de Rosely Vaz dos Santos e possui as seguintes divisas e confrontações: *"frente para a Rua Bahia, com 20,21 metros no rumo 77º 34' 44" SW; fundos com terras de Azael Francisco Cardoso, com 19,97 metros no rumo 66º 15' 41" NE; lado direito com o lote 05, propriedade de Joaquim Vicente Mendes por 33,98 metros no rumo 25º 25' 35" NW; finalmente, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07, propriedade de Severino Antonio da Silva Filho, com 37,94 metros no rumo 25º 1' 9" SE, fechando um polígono com formato irregular com área de 713,32 metros quadrados."*

§2º. Pelo imóvel identificado no art. 1º desta Lei, o Município pagará à vendedora a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) à vista e o restante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em três parcelas fixas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 30/12/2011 pg. 07